



LEI Nº 2.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 154.168,90 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), para fazer face à criação da “Fonte e Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores”, para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista a não utilização do saldo financeiro existente na conta bancária vinculada na posição de 31 de dezembro de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0022.2074 – Programa BPC na Escola

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

229 – Transferências FNAS – R\$ 4.168,90

08.244.0022.2313 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

229 – Transferências FNAS – R\$ 88.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

229 – Transferências FNAS – R\$ 30.000,00

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

229 – Transferências FNAS – R\$ 8.000,00

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

229 – Transferências FNAS - R\$ 24.000,00.



Art. 2º Para atender às despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos com destinação livre ou vinculada, arrecadados no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de fevereiro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal